



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000*  
*Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138*  
*E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)*

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA ZUL**

#### **CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017.**

#### **I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.726.490/0001-31, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Edgar Santana Alves, nº. 63 – Bairro Centro, CEP 29.540-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins - ES, inscrito no **CNPJ nº 02.760.004/0001-01**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000*  
*Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138*  
*E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)*

- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000*  
*Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138*  
*E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)*

- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### **II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000  
Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138  
E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), em parcela única ou dividida em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 2040 – conta corrente 060000093-3 (Domingos Martins- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quinta até a data limite de 31/07/2017, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II, sendo que os valores contidos no Inciso I deverão ser repassados até a data limite de 31/07/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000  
Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138  
E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 070003.1030200072.025

| Elementos de Despesa                                       | Valor            | Fonte |
|------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 6.172,61         | 1201  |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 6.676,75         | 1201  |
| 4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 548,00           | 1201  |
| <b>TOTAL - item I</b>                                      | <b>13.397,36</b> |       |

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade: 070003.1030200072.025

|                                                            |            |      |
|------------------------------------------------------------|------------|------|
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 446.602,64 | 1201 |
| <b>TOTAL - item II</b>                                     | 446.602,64 |      |
| <b>TOTAL GERAL (Item I + Item II)</b>                      | 460.000,00 |      |

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017.

### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000*  
*Tel (28) 3569-1144/1147/1397/1157 Fax (28) 3569-1138*  
*E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)*

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 03/01/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

### **X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Domingos Martins/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibitirama/ES, 14 de Fevereiro de 2017.

---

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
CONSORCIADO

---

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº